



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.828

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental n.º 2.236

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **HECTOR NUNES AZEVEDO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede - Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.237

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede - Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.238

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GAUDENCIO JERONIMO DE SOUZA NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.239

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LEONARDO ARAUJO NUNES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.240

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **WENDER GOMES BORGES DE ARAUJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.241

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.242

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.243

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **CARLOS OTHON MENDES DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.244

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catolé do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.245

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LUCIANO MENDONÇA CAVALCANTI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catolé do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.246

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Ter

ceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede - Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.247 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ERIKA RIVENNA DE AZEVEDO SANTOS ANDRADE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Médico-Legal, Código GPC-604, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Núcleo de Medicina e Odontologia Legal – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.248 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **SIDNEY ROMULO MALAFAIA GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.249 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **PATRICIA NEIZILDA ALBUQUERQUE GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.250 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia

Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.251 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **CLELIO PESSOA DE CARVALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.252 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **OHANA CARLA FERREIRA TELES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.253 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **KARLA ADRIANA SOARES DE LIMA AGUIAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.254 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **MARCOS ANDERSON FREITAS DIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.255 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.256 João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **MARCIO RANIERY LEAL DUARTE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental n.º 2.257

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear SAULO DA SILVA NUNES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.258

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear CARLA M. DE BRITO FILGUEIRAS D'AMORIM, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.259

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear ROBERTA MARIA PEREIRA RODRIGUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Governamental n.º 2.260

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede –Guarabira, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.261

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear LAMARTINE GOMES OLIVEIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.262

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear CICERO JUDINALDO ALVES MATIAS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.263

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear CICERO INOCENCIO ESPINOLA DE ALMEIDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Governamental n.º 2.264

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear WOLBERG VICTOR DO NASCIMENTO LINS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede –Pícuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.265

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 9ª Região de Polícia Civil Sede –Cajazeiras, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.266

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear CAROLINA FARIAS DE ARRUDA LOPES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede –Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.267

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear MARCIO CAMPOS BARBOSA CARVALHO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede –Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental N.º 2.268

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

R E S O L V E:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 514.171-1, JERSON PEDRO GOMES.**

Ato Governamental N.º 2.269

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 514.171-1, JOSÉ VIEIRA ALUSTAU NETO.**

Ato Governamental Nº 2.270

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 516.011-1, TANCREDO FRANCISCO DOS SANTOS.**

Ato Governamental Nº 2.271

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 517.041-9, JOSÉ NAZARENO ALVES.**

Ato Governamental Nº 2.272

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 513.255-0, RAIMUNDO CORREIA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 2.273

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 519.100-9, RONALDO QUEIROZ XAVIER.**

Ato Governamental Nº 2.274

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0000278-96.2015.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 11 de março de 2015, a **Subtenente QPC, matrícula 517.253-5, YONE GUÁCIRA VIANA DE MORAIS.**

Ato Governamental Nº 2.275

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.291-0, KEOMA DO NASCIMENTO SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “b”, e 22, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2.276

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.280-4, KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “b”, e 22, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2.277

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2015, o **2º TEN BM, Matrícula 519.171-8, ELENILTON DA SILVA PEREIRA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 2.278

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.274-0, DONELSON DE SOUZA LIRA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria n. 237/2015

João Pessoa, 05 de Maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **JANILDES ANDRADE DE FREITAS**, CPF n. 622.181.074 -49 Matrícula n. **156.826 -4** como gestor do **Contrato de n. 007/2015**, firmado com o **CORREIO DA PARAÍBA GRAFICA E EDITORA-LTDA**, no processo administrativo n. **0002635-7/2015**, que tramita nesta Secretaria.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

RESENHA Nº 0012/2015/GS/IASS Expediente do Dia: 07/05/2015

A Diretora Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0488/15	Tália Dias Sobreira Bezerra	612.312-1	03/05/1993 a 03/05/1998	180


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 032 /2015-GP

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **Eliseu Veras Alencar C. de Araujo**, Matrícula nº **663666-7**, Chefe de Gabinete, para responder pela Gestão do Contrato nº017/2015, cujo objeto é Fornecimento de Vale Refeição, conforme exigência da Lei nº8.666/93, a partir desta data até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE

Publicado em 08/05/2015

Republicar por incorreção.


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0834

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3344-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 514.215-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0835

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3339-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **EMÍDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 511.776-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0836

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3338-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **OTAVIO MAURICIO BEZERRA**, matrícula nº. 516.467-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0837

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3329-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **IVANILDO TERTULIANO DE MELO**, matrícula nº. 515.957-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0838

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3340-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **ROGÉRIO XAVIER DE SOUSA**, matrícula nº. 513.690-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89,

caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.
João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0839

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3324-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 515.421-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0840

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3330-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **ADEILDO SOARES BEZERRA**, matrícula nº. 513.600-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0841

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3343-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **EDILSON TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.076-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0842

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3331-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSEVANDO BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.767-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 844

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3341-15, RESOLVE

Reformar "EX OFFICIO" o 2º TENENTE da PM, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 501.956-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei 5.278 de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº 8.443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0845

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3385-15, RESOLVE

Transferir para Reserva Remunerada "ex-offício" o Coronel da PM, **JOÃO ERIVALDO DE PONTES**, matrícula nº. 513.453-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº. 3.909/1977, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº.8443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0887

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3616-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO BM, **MARIO SÉRGIO DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº. 510.842-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89,



caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0889**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3617-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o MAJOR BM, **JAIR BATISTA VIEIRA**, matrícula nº. 514.137-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 900**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3333-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º SARGENTO da PM, **PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.609-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o arts. 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de junho de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3873-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ERIBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº. 513.622-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0959**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3336-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ DEMESIO DE LIMA**, matrícula nº. 513.081-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0960**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3897-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILDO ELOI DE ARRUDA SILVA**, matrícula nº. 514.000-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0961**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3871-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **FRANCISCO RONALDO FRANCO**, matrícula nº. 513.995-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0962**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3866-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILMARDOS SANTOS CASTRO**, matrícula nº. 513.759-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0963**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3870-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ MILTON DE ARRUDA**, matrícula nº. 513.698-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0964**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3863-15, RESOLVE

Transferir para Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel da PM, **FERNANDO BARTHOLOMEU DE MACEDO FILHO**, matrícula nº. 512.398-4, conforme o disposto do art. 88, inciso I, e caput, do artigo 89, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0965**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3864-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 515.744-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0966**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3895-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula nº. 514.446-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3862-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ANTONIO GERALDO DA SILVA**, matrícula nº. 510.891-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3901-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **MARIO ALVES FEITOSA**, matrícula nº. 513.463-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3900-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ANTONIO JOSÉ JUSTINO**, matrícula nº. 514.095-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1002**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3874-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **DAMIÃO MAMEDE SOBRINHO**, matrícula nº. 513.851-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1003**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3899-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JESUALDO URTIGA BATISTA**, matrícula nº. 514.417-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1004**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3892-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ HAILTON DE MEDEIROS**, matrícula nº. 513.487-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3861-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO FRANCISCO FERNANDES FILHO**, matrícula nº. 516.128-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3893-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **SEVERINO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. 514.332-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3898-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUB-TENENTE da PM, **MARCELO CEZAR MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.507-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1008**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3944-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º SARGENTO da PM, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.515-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de março de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3948-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **FRANCISCO THADEU DOS SANTOS**, matrícula nº. 514.058-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3945-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **IVALDO GOMES ANTERO**, matrícula nº. 516.160-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3940-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº. 514.262-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1021**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3943-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JESUALDO BARRETO DA SILVA**, matrícula nº. 513.469-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1022**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3950-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILSON SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº. 514.947-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1023**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3949-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ NAZARENO BEZERRA**, matrícula nº. 513.583-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1024**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3947-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 516.402-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1025**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3951-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º TENENTE da PM, **JAILTON BATISTA PAZ**, matrícula nº. 513.456-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei

nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1026**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3939-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CAPITÃO da PM, **JOSÉ ROMUALDO PEREIRA**, matrícula nº. 512.809-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1107**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4286-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **PAULO SÉRGIO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 515.121-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1108**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4272-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSINALDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.587-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1109**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4275-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **VALDEMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 513.516-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1110**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4279-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **SEVERINO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 514.525-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1111**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4278-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 514.546-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1112**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4281-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **KLEFESF DE SOUSA BATISTA**, matrícula nº. 513.797-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1113**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4282-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **LUCIANO PEDRO DE SOUZA**, matrícula nº. 513.965-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 159-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	03532-15	VANETE DA COSTA LIMA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
2.	03639-15	ERIKA AGUIAR FERREIRA FERNANDES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02361-15	MARIA JOSÉ VELOSO DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
4.	00543-15	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS	PENSÃO VITALÍCIA
5.	04004-15	IALLY BRUNA ALVES DA COSTA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 161-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	03022-15	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	965.004-1	REVERSÃO DE QUOTA
2.	03763-15	BETÂNIA SOARES	972.987-9	REVERSÃO DE QUOTA
3.	02351-15	MARIA JOSÉ TARGINO	973.773-1	REVERSÃO DE QUOTA
4.	02483-15	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS	964.266-8	REVISÃO DE PENSÃO
5.	02092-15	INÁCIA MARIA DE LIMA SILVA	965.701-1	REVISÃO DE PENSÃO
6.	00339-15	EUGÊNIA LIRA DE LUCENA	970.210-5	REVISÃO DE PENSÃO
7.	01171-15	RISOLENE DE FÁTIMA DA SILVA ALEXANDRE	965.234-5	REVISÃO DE PENSÃO
8.	02411-15	MARIA IVONILDE ALMEIDA SERRANO	971.309-3	REVISÃO DE PENSÃO
9.	02405-15	BERNADETE SOARES PEIXOTO	967.381-4	REVISÃO DE PENSÃO
10.	02423-15	JOSEFA Mª DE ALCÂNTARA CASSIANO	967.756-9	REVISÃO DE PENSÃO
11.	02241-15	JOSEFA BARBOSA VELOSO	977.504-8	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 163-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	03809-15	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAIA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	03803-15	TEREZINHA AVELINO DOS SANTOS SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
3.	03854-15	MARIA DIVA RUFINO MACHADO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	04009-15	ARETHUZA MESQUITA GUEDES PEREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
5.	04121-15	MARIA NEUMY FURTADO PINHEIRO DIAS	REVISÃO DE PENSÃO
6.	04065-15	MARIA HELENA FERNANDES DE SOUTO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 165-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	02667-15	CREUZA BATISTA DOS SANTOS	963.011-2	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02537-15	MARIA AFRA QUEIROGA VILAR SILVA	967.179-0	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02610-15	TEREZINHA SILVA DE LACERDA SOUSA	965.406-2	REVISÃO DE PENSÃO

4.	03111-15	JOSALBA TARGINO BELMONT	968.567-7	REVISÃO DE PENSÃO
5.	03180-15	GISÉLIA ALVES DO CARMO	970.432-9	REVISÃO DE PENSÃO
6.	02889-15	SOLANGE DE OLIVEIRA BARROS	966.140-9	REVISÃO DE PENSÃO
7.	02921-15	TEREZA CABRAL DE MEDEIROS	962.645-0	REVISÃO DE PENSÃO
8.	02329-15	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	964.339-7	REVISÃO DE PENSÃO
9.	01821-15	M ^o DA GUIA GUEDES DO NASCIMENTO	968.940-1	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 342/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, Republicar por Incorreção a Resenha de nº 250/2015, para que passe a constar o seguinte:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
2299-15	NEIDE MARIA SILVA DE SOUZA	125.781-1	833	art. 40, § 1º, inciso III, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 344/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	4317.14	ANA MARIA VIEIRA PEREIRA	064.661-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2552.14	DILMA MOREIRA DE MELO	086.269-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3007.14	HELENO VIEIRA DA COSTA	468.759-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	7822.14	JOSÉ LUCIANO DE MEDEIROS	090.305-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	2349.15	MARIA ZENILDA DE ARAUJO MARQUES	973.663-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	3499.14	PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO	061.383-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	6703.14	TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS	038.190-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	0579.14	VALMIR DIAS DA SILVA	003.224-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 155-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	03041-15	CARLOS JOÃO DA SILVA JÚNIOR	977.958-2	356	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	03489-15	EVERALDO XAVIER DA COSTA JÚNIOR	978.028-9	341	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	03410-15	JOÃO DA SILVA VICENTE JÚNIOR	978.019-0	322	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 157-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	00974-15	MARIA DO DESTERRO NOBRE DA SILVA	976.073-3	SOLICITAÇÃO
2.	02585-15	WENDELL FELIPE DO NASCIMENTO BARBOSA	978.074-2	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 06 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR
 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 013/15-SECCMG

NOTIFICAÇÃO

SR. GEORGE HENRIQUE DE ALMEIDA FIGUEIREDO,

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 0013/15-SECCMG, de 13 de abril de 2015, da lavra do Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.805 de 14/04/2015, notifica V. Sa. a comparecer à Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, do dia 18 de maio de 2015, para prestar esclarecimentos em torno dos fatos que deram origem ao presente Processo – Abandono de Cargo Público.

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015.

ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE – CAP QOC

Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 090/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 166, § 6º; 166-B, § 4º, e 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e

Considerando o Ajuste SINIEF 07/05, instituidor da Nota Fiscal Eletrônica,
RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao § 3º do art. 3º da Portaria nº 259/GSER, de 19 de novembro de 2014:

“§ 3º Também serão obrigadas a emitir NFC-e as seguintes empresas:

I – A partir de 1º de agosto de 2015:

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE Fiscal

4731-8/00);

b) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (CNAE Fiscal 4784-9/00);
 II – A partir de 1º de outubro de 2015:

a) Administração de hotéis (CNAE Fiscal 5510-8/01);

b) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CNAE Fiscal 5611-2/03);

c) Restaurantes e similares (CNAE Fiscal 5611-2/01);

d) Bares e outros estabelecimentos similares (CNAE Fiscal 5611-2/02);

e) Serviços de alimentação para eventos e recepções – *Buffet* (CNAE Fiscal 5620-1/02);

f) Cantinas - Serviços de alimentação privativos (CNAE Fiscal 5620-1/03);

g) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE Fiscal 5620-1/04).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 24/4/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 106/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O depósito destinado ao armazenamento de mercadorias apreendidas localizado no Centro de Operações e Prestações – COP será administrado pela Gerência de Administração, a quem compete disciplinar o acesso ao mesmo, bem como o recebimento e a entrega dos bens ali depositados.

Art. 2º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS**, Administrador, matrícula nº 089.429-0, como gestor do depósito referenciado no Art. 1º.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 43/GSER, de 2 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como usuários gestores responsáveis pelos respectivos módulos do Sistema ATF, utilizados por esta Secretaria de Estado da Receita, a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 031/GSER, de 11 de março de 2011:

Módulo	Servidor	Matrícula
Arrecadação	Rossana Leite Marsicano	145.471-4
Cadastro	Onaldo Jorge Veloso	076.474-4
Cobrança	Orlando Brindeiro de Amorim	081.371-1
Declarações	Tatiana Nogueira do Rego M. Menezes	145.937-6
Dívida Ativa	Antônio Marcos Luiz Nobre	079.335-3
Documentos Fiscais	Fábio Roberto Silva Melo	158.511-8
Fiscalização	Marx Fernandes de Gusmão	147.088-4
Legislação	Heitor Collett	147.731-5
Planejamento Orçamentário	Abílio de Medeiros Rodrigues	145.964-3
Processo Administrativo Tributário	José Erielson Almeida do Nascimento	147.738-2
Protocolo	Sebastião de Sousa Forte	070.317-6
Segurança e Controle de Acesso	João Bosco Germano Júnior	167.742-0
Simplex Nacional	Lindemberg Roberto de Lima	157.690-9
Substituição Tributária e Comércio Exterior	Adriana Caldas de Macedo	145.934-1
Recursos Humanos	Daesy Galdino da Costa Torquato	103.978-4

Art. 2º Revogar a Portaria nº 156/GSER, de 24 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), para **R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 021/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0510332015-0	MARIA DA GUIA LIMA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0483062015-3	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0461922015-9	FRANCISCANA BARBOSA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0474792015-3	REJANE ALBUQUERQUE VIEIRA DA ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0350202015-9	LAIS PATRIOTA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0477062015-2	SINVAL FELIX DE FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0334102015-2	CELINA LIMEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0555162015-8	LUIZ CORDEIRO DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0510362015-4	RAQUEL FERREIRA PEDROSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0474942015-8	MARIA EULALIA M DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0469132015-6	CICERO FORTUNATO PEREIRA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0555402015-1	MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0555512015-0	MARIA DOS PRAZERES LAURENTINO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0316462015-2	MARIA JOSE DANTAS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0500362015-2	MARIA CACILDA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0492052015-8	EUNICE BARBOSA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0273052015-5	ANA PAULA SIMPLICIO DINIZ	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0498942015-7	JOSE DE SOUZA FERREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0459452015-4	LOURDINA G CAVALCANTI DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0484682015-7	RAIMONDA FRANCOEUE DE SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
0322212015-3	RAFAEL DA SILVA ALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0482042015-1	ANA KARINE AMORIM S DE MOURA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0485812015-5	MARCIA GERLANE DE MACEDO MENDES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0489372015-5	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0489322015-2	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0363772015-9	JOSE IVALDO BARBOSA DE BRITO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0397962015-8	GENALDO DE OLIVEIRA SANTOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0565542015-5	TELMIA HELENA P BARUFALDI	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0390052015-1	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUEDES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0344702015-6	JULIANA SPENCER SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0619782015-3	YANARA JAPIASSU PEREIRA VERAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0573412015-4	TANIA PORPINO M DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0584602015-1	JAMIRA MUNIZ DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0440072015-2	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0404442015-7	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0525322015-1	LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0521902015-3	MAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0461332015-1	LUCIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0313212015-9	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1433462014-0	VIAMED LTDA ME	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0390702015-4	USINA MONTE ALEGRE S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0465822015-6	AUMARI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0468172015-1	CS CONSTANERA ENGENHARIA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0414612015-2	CNT CONSTRUTORA NIVEL E INCORPORAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

0418552015-8	JAR CONSTRUÇÕES SPE 01 LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0418582015-1	JAR CONSTRUÇÕES SPE 02 LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0493152015-4	CABO BRANCO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0521972015-5	AVENIR ENGENHARIA LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0410942015-6	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0960822014-9	INDUSTRIA METALURGICA CELGON LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0042232015-3	MERCOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0522872015-4	ROSA MARIA PORDEUS DE LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0479542015-7	FRANCISCO RONALDO GOMES VIANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0528452015-7	GIVALDO LOPES MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0472862015-8	EDNALDO CORREIA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0510172015-1	ELIZABETE DA CUNHA L LINDENBERG	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0510292015-4	MARIA INEZ DE C C DAMASCENO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0521312015-6	FRANCISCO GUIMARÃES DPOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0617732015-5	GERALDA L DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0315262015-2	MANOEL JOÃO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0282942015-2	ADÉLIA SOUTO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0491242015-8	MARIA JOSÉ DE LIMA ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0589932015-0	MARIA DO CARMO FARIAS DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0544882015-8	CERES DE SOUZA BRITO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0472102015-5	NINIVE FONSECA MACHADO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0539782015-6	ASSEU	ISENÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0506332015-5	ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0573692015-8	MARIA DA PENHA FEITOSA BEZERRIL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0505282015-1	RIVALDO MACHADO DA NOBREGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0565922015-0	ADELSON DUARTE VIANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0582182015-4	MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0573582015-0	EXPEDITO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0573542015-1	MARIA ZENAIDE F DE QUEIROGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0504882015-0	ANA OLYMPIA MEDEIROS DE AVELLAR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0573352015-9	TEREZA OLIVIA FREIRE SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0520932015-4	ARMANDO BONIFÁCIO DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1677022014-8	CATINGUEIRA AUTOMOTORES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0272802015-9	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1849902014-3	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
0598262015-7	ES ATACADO LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0493992015-1	EBP COMERCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 11 de maio de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 022/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0490302015-0	TEXPAR TEXTIL DA PARAIBA S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1849212014-2	REDE NORDESTE DE FARMACIAS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0404742015-8	BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0397662015-7	CAVALCANTI GONÇALVES & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0548072015-5	MARIA DE FATIMA DE MIRANDA RAMOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0586422015-9	MARIA GORETTE DE ARAUJO LEITAO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0521792015-7	CLEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0616212015-5	ANA MARIA DE QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0563912015-0	ALUIZIO NICACIO CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0551432015-4	SANDRA FELIX ALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0573602015-7	LAIZE SIMONE DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0547692015-3	VERONICA DE LUNA M FRAZAO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0523482015-7	JOAO VICTOR DE ALMEIDA LIMA SUCUPIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0477302015-6	EL TIMANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0231292015-8	VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0605652015-3	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0618312015-4	SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0521342015-0	ROSANA PAIVA DE MACEDO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0010052015-4	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010122015-4	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010082015-8	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010142015-3	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010062015-9	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010072015-3	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0010102015-5	LOJAS INSINUANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
1639522014-4	PBMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0173302015-2	LÚCIA SILVA DE MESQUITA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1877302014-1	SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0200492015-7	CDG COMPONENTES AUTOMOTIVO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0173462015-3	LÚCIA SILVA DE MESQUITA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0060532015-2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0173272015-0	INCOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0045242015-6	NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PELÍCULAS LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0176262015-4	J & P COMERCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0226032015-5	CLARO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0345372015-6	SOUZA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1233952014-2	SOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0325412015-9	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A	RESARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0418132015-4	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER-RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0246282014-0	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407962013-6	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407732013-5	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407872013-7	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0777532014-1	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407922013-8	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407982013-5	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407852013-8	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407812013-0	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407892013-6	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1407792013-2	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407772013-3	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407902013-9	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1113332013-9	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1407822013-4	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0344882015-6	CASA DO MARCEIRO JP LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2015.



MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 00549/2015/CAD

23 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0501642015-7;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00549/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.281-0	ADRIANA CASTOR HENRIQUES	AL MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº 46 - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.138.804-3	ALEXANDRE CHAVES PEREIRA	R ELZA FALCAO, Nº 00005 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.035.216-9	ALUIZIO FELINTO CORDEIRO	R SETE DE SETEMBRO, Nº 010 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	NORMAL
16.155.161-0	ANA MARIA FERREIRA FARIAS	SAO MIGUEL, Nº 273 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	NORMAL
16.077.415-2	ANIZETE AZEVEDO DE OLIVEIRA	R DA AREIA, Nº s/n - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	FONTE
16.107.908-3	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	R INHAUA DE CIMA, Nº s/n - CENTRO	CURRAL DE CIMA / PB	FONTE
16.137.448-4	APARECIDA DE FATIMA NUNES	R DOM PEDRO II, Nº 00630 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.129.763-3	AQUAFER AQUACULTURA FERNANDO LTDA	R BARRA DE MAMANGUAPE, Nº s/n - ZONA RURAL	RIO TINTO / PB	NORMAL
16.120.239-0	CLEONEIDE MAROPO DE MEDEIROS ME	R INACIO DA COSTA FARIAS, Nº 22 - PLANALTO	MAMANGUAPE / PB	FONTE
16.103.670-8	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS RIO TINTO LTDA	R MANGUEIRA, Nº 00051 - CENTRO	RIO TINTO / PB	NORMAL
16.143.789-3	EDVAR LEDIS DOS SANTOS	R EDIMILSON MEDEIROS, Nº S/N - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	NORMAL
16.138.232-0	ELIAS SOARES RIBEIRO	AV PAULISTA, Nº 05110 - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.129.546-0	ELTON BARBOSA DE SOUZA	R PADRE JOAO MADRUGA, Nº 121 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.014.730-1	EXPEDITO RAIMUNDO DE LIMA	ROD BR 101, Nº s/n - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.162.400-6	GILVANEIDE GOMES DA SILVA	R GERSON BENIZ DE OLIVEIRA, Nº 18 - PLANALTO I	MATARACA / PB	NORMAL
16.100.021-5	GRAFITE MAGAZINE LTDA	AL MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº s/n - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.210.351-4	JAILTON PAULO ANDRADE DA SILVA	R OSVALDO TRIGUEIRO, Nº 684 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	NORMAL
16.019.905-0	JOAO ESTEVAM DA SILVA	R BARAOZINHO, Nº 01010 - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.006.937-8	JOAO FERNANDES PESSOA	SIT TIMBO, Nº s/n - ZONA RURAL	JACARAÚ / PB	FONTE
16.168.854-3	JOSE ALENCASTRO DE OLIVEIRA SOARES	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 532 - CENTRO	JACARAÚ / PB	NORMAL
16.064.230-2	JOSE FREIRE BARBOSA	R CONEGO ANTONIO AUGUSTO, Nº - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.140.516-9	JOSE JAILSON MENDES DA SILVA	SIT JAGUARA, Nº s/n - VILA JAGUARA	RIO TINTO / PB	FONTE
16.123.435-6	JOSE JAILSON VERISSIMO DA NOBREGA	TV VIDAL DE NEGREIROS, Nº S/N - CENTRO	JACARAÚ / PB	FONTE
16.085.393-1	JOSEFA DE JESUS AMORIM	R DO TAMBOR, Nº 00361 - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.101.797-5	JOSSILDA LOPES SILVA DE BRITO	PC FREI DAMIAO DE BOZZANO, Nº 10 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.133.877-1	JULIA MARTINS DE OLIVEIRA	PC ORESTES LISBOA, Nº 03 - CENTRO	JACARAÚ / PB	FONTE
16.121.013-9	LAERCIO JERONIMO DO NASCIMENTO	PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 244 - CENTRO	JACARAÚ / PB	FONTE
16.133.571-3	LEONOR FRANCISCA DE FREITAS	R PROJETADA, Nº s/n - PLANALTO	MATARACA / PB	FONTE
16.000.805-0	LUIZ JOAO DOS SANTOS	AV SEVERINO JORGE DE SENA, 00103 - CENTRO - 58289000, Nº - null	CUITE DE MAMANGUAPE / PB	FONTE
16.123.625-1	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PC FREI DAMIAO DE BOZZANO, Nº 03 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.080.085-4	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TV MANGUEIRA, Nº - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.144.662-0	MARCOS TADEU OLIVEIRA BARBOSA	R FREI DAMIAO DE BOZZANO, Nº 04 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.114.611-2	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R BARAO DE COTEGIPE, Nº 01 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	FONTE
16.029.748-6	MARIA DA SILVA BEZERRA	R DANIEL TOSCANO, Nº 76 - CENTRO	MATARACA / PB	NORMAL
16.131.456-2	MARIA DE LOURDES COUTINHO	R GOVERNADOR ANTONIO M SILVA MARIZ, Nº s/n - CENTRO	JACARAÚ / PB	FONTE
16.080.073-0	MARIA DO DESTERRO LIMA DE LUCENA	R OSVALDO TRIGUEIRO, Nº - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.149.181-2	MARIA JOSE ALVES E SILVA	R CLECIO PAULINO, Nº 91 - CENTRO	JACARAÚ / PB	NORMAL

16.107.304-2	MARILENE SEVERINO ARTUR	R DOM PEDRO II, Nº 01335 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.130.908-9	MARINALVA DA CONCEICAO SILVA	NOVA, Nº 21 - CENTRO	MARCACAO / PB	FONTE
16.080.078-1	MARINEIDE MONTEIRO DA SILVA	AL MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº s/n - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.138.255-0	MAURICIO MARINHO DE SOUSA	AV SANTA ELIZABETH, Nº 5339 - VILA REGINA	RIO TINTO / PB	FONTE
16.104.581-2	MIRIAM DA SILVA MARINHO	AV SANTA ELIZABETH, Nº s/n - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.040.857-1	NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	PC NAPOLEAO LAUREANO, Nº 01041 - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.151.182-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 198 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.131.953-0	ROBERTO CESARIO SERRANO	R JULIA MARIA DA CONCEICAO, Nº 00212 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.133.897-6	ROSANGELA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA	PC FREI DAMIAO DE BOZZANO, Nº 06 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	NORMAL
16.114.577-9	RÓSIVALDO SILVA DO NASCIMENTO	R SETE DE SETEMBRO, Nº - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	FONTE
16.103.054-8	SEVERINO DE OLIVEIRA E SILVA	AL MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº s/n - CENTRO	RIO TINTO / PB	FONTE
16.158.076-9	SONIA MARIA MARINHO DE MENEZES	R ESCRITOR LIMA PINTO, Nº 289 - BEATRIZ	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.112.133-0	TANIA CABRAL DE SOUZA	R MATIAS FREIRE, Nº 01648 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	FONTE
16.140.043-4	UBERACI FLORENCIO DO	R JOAO SOARES DA COSTA, Nº 582 -	MATARACA / PB	FONTE
16.134.335-0	ZENAIDE DOS SANTOS	FLANALTO II ROD PB 065 KM 10, Nº s/n - PLANALTO	MATARACA / PB	FONTE



1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE**

PORTARIA Nº 00581/2015/CAD

30 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0578552015-0, 0578702015-4, 0578742015-2, 0578822015-7, 0580362015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

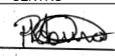
I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00581/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.617-7	JOAO ROSENDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	R GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA / PB	NORMAL
16.102.542-0	J NUNES DOS SANTOS	R GETULIO VARGAS, Nº 3 - CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA / PB	NORMAL
16.182.871-0	HUGO BRAGA SIMOES NOBRE ME	R MANOEL TARGINO DE ALMEIDA, Nº 182 - NOVO RETIRO	CUITE / PB	NORMAL
16.170.515-4	VITORIO OLIVEIRA ALVES	AV ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Nº 22 - CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA / PB	NORMAL
16.185.641-1	VALDEMAR MARTINS DE AZEVEDO - ME	R FRANCISCO TEODORO DA FONSECA, Nº 885 - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL



1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE**

PORTARIA Nº 00575/2015/CAD

29 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0558432015-3, 0558612015-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s)



mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00575/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.425-9	EMILY KAROLINY DA SILVA CUNHA 08364016466	PC JOAO PESSOA, Nº 972 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.732-2	JOSE DE ARIMATEA SANTOS	R PADRE LUIS SANTIAGO, Nº 271 - ANTONIO MARIZ	CUITE / PB	NORMAL

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00532/2015/CAD

22 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00532/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.646-9	PAULO PAIVA CAVALCANTE	BOA VISTA, Nº 8 - GUANABARA	SOUZA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00533/2015/CAD

22 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0487242015-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00533/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.088.175-7	FRANCISCO MARCOS VIRGINIO CL - CONSTRUTORA LEANDRO LTDA	R JOAO GUALBERTO, Nº 20 - CENTRO	SOUZA / PB	OUTROS
16.156.687-1	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 9 - CENTRO		SOUZA / PB	NORMAL
16.204.786-0	CONSTRUTORA EMCASA LTDA	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº S/N -	SOUZA / PB	NORMAL
16.212.005-2	AELO CONSTRUCOES LTDA - ME	R JOSE VIRGINIO MENDES, Nº 84 - JARDIM TRACEMA	SOUZA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.628-0	PARAIBA MIDIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 74 - CENTRO	SOUZA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.444-5	MARIA DANTAS DE OLIVEIRA QUEIROGA	AV PRINCESA ISABEL, Nº 35 - MARIA DE LOURDES SARMENTO MEIRA	SOUZA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.514-7	MARIA BETANIA FERREIRA ME	R JOSE JOAQUIM DUARTE, Nº 69 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.117-4	MARCIO PETRUCIO FERNANDES ROMAO	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 00132 - CENTRO	JIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.252-1	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO ME	R SEVERINO JERONIMO DE CARVALHO, Nº 5 - CENTRO	MARIZOPOLIS / PB	NORMAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 00565/2015/CAD

28 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0546672015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00565/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.929-1	JOSE DANTAS DE ALMEIDA	R JERONIMO ROSADO, Nº 302 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.082-8	BRUNO HELB CAVALCANTE DE ALMEIDA 08083893439	R JOAQUIM FELINTO DOS SANTOS, Nº SN - CENTRO	SAO BENTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 00576/2015/CAD

29 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0576062015-0, 0576092015-4, 0576112015-1, 0576142015-5, 0576192015-8, 0576212015-5, 0576232015-4, 0576272015-2, 0576292015-1, 0576322015-3, 0576412015-2, 0576432015-1, 0576452015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00576/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.095.480-0	FRANCISCO GERALDO DE SOUSA CAVALCANTE	R MANOEL CAVALCANTE, Nº s/n - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.558-4	DAMIAO SANTOS DA SILVA 40827003404	R PEDRO FELIX DE MEDEIROS, Nº 250 - CENTRO	PAULISTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.159-3	JAILTON LOPES FERREIRA 00822481413	R ISABEL PEREIRA, Nº 32 - CENTRO	LAGOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.508-0	ANTONIO BEZERRA FILHO 5995652100	R MIGUEL BRILHANTE, Nº 756 - PEREIRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.625-6	FRANCILDA DA SILVA VIEIRA 04000842330	R JOSE MANOEL DA SILVA, Nº SN - NOVA VIDA III	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.390-0	TANIZIA LINHARES RODRIGUES 03639346424	R ISABEL PEREIRA, Nº 36 - CENTRO	LAGOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.383-5	VALMARCK DE ALMEIDA SOUSA 05141039498	R RONALDO SOUSA LOPES, Nº 125 - VIDA NOVA	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.525-5	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	R CAP LINDOLFO, Nº 71 - CENTRO	POMBAL / PB	NORMAL
16.179.574-9	JOSE JANDILSON COSTA FIRME	R JOSE JOAO DE ALMEIDA, Nº 00 - CENTRO	SAO BENTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.337-1	JOELY NAIANA BOMFIM DA SILVA LME	R EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 118 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.003-5	JOAO MOURA DE ARAUJO ME	R PROJETA DA, Nº S/N - CENTRO	PAULISTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.025-1	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	R FRANCISCO SEVERINO DE SOUSA, Nº 185 - CABO BRANCO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.269-2	FRANCISCO ALIXANDRINO FILHO ME	R MANOEL FERREIRA CAVALCANTE, Nº 31 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1766ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2015.

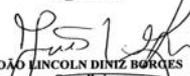
Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9h40 a milésima septingentésima sexagésima sexta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 074.474.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 110/2013 – Recorrente: BENTONIT UNIÃO NE IND. E COMÉRCIO LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/Maria Emília A. L. França – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **Após a leitura do voto do Conselheiro Relator pediu vista a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa.** 02. Processo nº 018.850.2012-0 – Recurso EBG/CRF- nº 037/2015 – Embargante: VISÃO COM. DE PROD. ÓTICOS E JOIAS LTDA – Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Jurandir André Pereira Marinho – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do de Embargos Declaratórios. 03. Processo nº 177.454.2014-8 – Recurso ISN/CRF- nº 017/2015 – Impugnante: DEGUSTAR COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – Impugnado: Gerência Oper. de Inform. Econômico Fiscais Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relatora: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **Adiado a pedido da Conselheira Relatora.** 04. Processo nº 100.775.2014-9 – Recurso EBG/CRF- 079/2015 – Embargante: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais –

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do Recurso de Embargos Declaratórios. **05.** Processo nº 134.695.2011-9 – Recurso EBG/CRF- nº 084/2015 – Embargante: CAMILLA FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Procuradora: Helionora de Araújo Abiahy - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: André Arruda - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos Declaratórios. **06.** Processo nº 124.210.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 160/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CAVALCANTE COM. DE JOIAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: FERNANDO Antônio Cruz Viegas - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 124.210.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 161/2014 – Recorrente: EDUARDO MESQUITA GALDINO - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Robson Rui M Barbosa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **08.** Processo nº 134.438.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 166/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DESATADORA CALÇADOS - EPP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Edna Maria dos Santos Soares - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 125.048.2012-7 – Recurso HIE/CRF- nº 171/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: D A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Clovis Chaves Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 131.428.2012-4 – Recurso HIE/CRF- nº 201/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ MARCELO DE ALBUQUERQUE MELO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina grande - Autuante: Clovis Chaves Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **11.** Processo nº 147.024.2012-7 – Recurso HIE/CRF-202/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JAINA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 127.647.2012-2 – Recurso HIE/CRF-203/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COMPONENTES - Preparadora: Coletoria Estadual de Solânea – Autuante: José Mizaél de Sousa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 073.418.2012-8 - Recurso AGR/CRF- nº 005/2005 – Agravante: SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Nogueira Vieira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravamento. **14.** Processo nº 049.696.2013-0 - Recurso HIE/CRF- nº 015/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: STYLO COM. DE ARTIGO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Gildett de Marillac - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **15.** Processo nº 001.855.2012-0 - Recurso EBG/CRF- nº 085/2015 – Embargante: AES ESTIVAS E CEREJAS LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando Antônio C. Viegas - Relator: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso de Embargos Declaratórios. **16.** Processo nº 138.840.2012-9 - Recurso HIE/CRF- nº 216/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: HELLEN NUNES DA SILVA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Rodolfo de M. Santana - Relator: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Processo de nº. 137.328.2014-9 - CRF- 054/2005 – ENERGISA BORBOREMA DIST. DE ENERGIA S/A - **Re-publicar;** Processo de nº. 137.327.2014-4 - CRF- 095/2005 – ENERGISA BORBOREMA DIST. DE ENERGIA S/A - **Re-publicar.** **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11h50**, convocando outra para o próximo dia **05 de MAIO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária-Presidente


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 176ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 15 de MAIO de 2015, às 9 horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 129.317.2012-7

Recurso HIE/CRF-110/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA - EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

2. Processo nº 121.060.2012-0

Recurso HIE/CRF-294/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: WALTER DA SILVA GOMES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: UDMILSON TAVARES DO RÊGO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

3. Processo nº 151.687.2012-9

Recurso HIE/CRF-199/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: F NUNES PRODUTOS FARMACEUTICOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: OSEIAS LUIZ LIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 164.523.2013-0

Recurso HIE/CRF-215/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: N E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

5. Processo nº 151.687.2012-9

Recurso HIE/CRF-251/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GERALDO DA SILVA ARAÚJO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLICIO VIEIRA DO N JUNIOR

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 108.024.2012-5

Recurso HIE/CRF-253/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: KAITE COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 133.324.2012-7

Recurso HIE/CRF-243/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANTÔNIO JUNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

8. Processo nº 121.796.2009-8

Recurso EBG/CRF-094/2015

Embargante: DIAMOND TRADE IMP. E EXP. EQUIP. LTDA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: FRANCISCO ILTON P. MOURA/SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA

Relatora: CONSª. INACIO DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

9. Processo nº 147.894.2011-6

Recurso EBG/CRF-122/2015

Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA



Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

10. Processo nº 042.122.2013-0

Recursos HIE/VOL/CRF-052/2014

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida: ALDO BARBOSA DA SILVA – EPP

2º Recorrente: ALDO BARBOSA DA SILVA – EPP

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DSE MAMANGUAPE

Autuante: RONALDO CORREIRA LINS

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

11. Processo nº 031.135.2013-4

Recurso EBG/CRF-078/2015

Embargante: MAGAZINE LUIZA S/A

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JÚNIOR

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

12. Processo nº 127.323.2012-9

Recurso HIE/CRF-266/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA - ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

13. Processo nº 005.098.2015-8

Recurso AGR/CRF-106/2014

Agravante: A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME

Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

14. Processo nº 005.100.2015-1

Recurso AGR/CRF-107/2014

Agravante: A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME

Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

15. Processo nº 118.397.2010-7

Recursos HIE/VOL/CRF-103/2014

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida: NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

2º Recorrente: NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuantes: GUUSEPPE TARCÍSIO B. DE PARIVA/JOSÉ NELSON DE O. BARBOSA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

16. Processo nº 143.554.2012-4

Recurso VOL/CRF-081/2014

Recorrente: EMPRESA BRASILEWIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 123.816.2012-5

CRF- Nº 143/2014 – B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - PAT

Processo nº 146.713.2012-6

CRF- Nº 145/2014 – FUNERARIA ROSA DE SARON LTDA - PAT

Processo nº 057.911.2013-3

CRF- Nº 144/2014 – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - PAT

Processo nº 075.124.2013-7

CRF- Nº 148/2014 – TIM CELULAR S/A - PAT

Processo nº 149.384.2013-0

CRF- Nº 149/2014 – RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA. - PAT

Processo nº 133.066.2012-2

CRF- Nº 150/2014 – MARCELINO & LIMA LTDA - PAT

Processo nº 027.778.2013-9

CRF- Nº 154/2014 – BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 121.344.2012-0

CRF- Nº 158/2014 – MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - PAT

Processo nº 019.272.2013-0

CRF- Nº 163/2014 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 014.146.2013-6

CRF- Nº 164/2014 – FIALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - PAT

Processo nº 046.573.2013-0

CRF- Nº 165/2014 – OPTICAL PATOS LTDA - PAT

Processo nº 143.187.2012-8

CRF- Nº 169/2014 – BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - PAT

Processo nº 108.002.2013-7

CRF- Nº 178/2014 – SOUSAO COM ATACADO DE ALIMENTOS LTDA - PAT

Processo nº 000.291.2013-6

CRF- Nº 181/2014 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - PAT

Processo nº 092.877.2013-4

CRF- Nº 183/2014 – EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS - PAT

Processo nº 140.122.2012-8

CRF- Nº 190/2014 – JAIR VIEIRA COSTA - PAT

Processo nº 140.635.2012-9

CRF- Nº 191/2014 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 130.210.2012-7

CRF- Nº 192/2014 – CENTRAL DAS RAÇÕES LTDA - PAT

Processo nº 100.715.2012-0

CRF- Nº 206/2014 – VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - PAT

Processo nº 147.576.2012-8

CRF- Nº 208/2014 – RALLY MOTOS COM DE PEÇAS E SERV. PARA MOTOS LTDA - PAT

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 127.647.2012-2 – (Republicar)

Acórdão nº 197/2015

Recurso HIE/CRF-203/2014

Recorrente: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COMPONENTES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA

Autuante: JOSÉ MIZIAEL DE SOUSA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 177.454.2014-8

Acórdão nº 201/2015

Recurso ISN/CRF-017/2015

IMPUGNANTE: DEGUSTAR COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

IMPUGNADO: GERÊNCIA OPER. DE INFORM. ECONÔMICO-FISCAIS – GOIEF

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Relator A: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL PROVIDA. IMPOSSIBILIDADE NO CASO VERTENTE.

Verifica-se a existência de causa suspensiva da exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa, diante de interposição de processo judicial, ainda em fase de julgamento, tornando-se indevida a exclusão do impetrante do Simples Nacional.

Processo nº 049.696.2013-0

Acórdão nº 202/2015

Recurso HIE/CRF-015/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: STYLO COM. DE ARTIGO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuante: GILDETT DE MARILLAC.

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

FALTA DE RECOLHIMENTO DO SIMPLES NACIONAL. REDUÇÃO POR COMPOSIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. CONTA MERCADORIAS. VENDAS COM CARTÃO DE CRÉDITO. REDUÇÃO DA MULTA POR INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O não recolhimento, no prazo regulamentar, do ICMS SIMPLES NACIONAL-FRONTTEIRA caracteriza ato infringente que tipifica o ilícito de descumprimento de obrigação principal. Redução do montante devido

por valor inscrito em Dívida Ativa.

Mantida a exação fiscal constatada pela ocorrência de aquisições de mercadorias com receitas oriundas de omissão de saídas pretéritas, tendo em vista a comprovação de falta de registro de lançamento de notas fiscais de entrada nos livros próprios, caracterizando a presunção legal estampada na legislação vigente.

A ocorrência de divergência entre as informações financeiras advinda das Administradoras de Cartão de Débito e Crédito, nas quais a declarante operacionalizou o meio de pagamento das vendas de mercadorias, em relação às valores de saídas declaradas pelo contribuinte, fez eclodir a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, em valor reduzido por composição em Dívida Ativa.

Prevalece o procedimento fiscal denominado de Levantamento da Conta Mercadorias, quando o contribuinte não vier a perfilhar uma escrita contábil regular, fato ocorrido no exercício fiscalizado, na qual a margem mínima de lucratividade foi inferior a 30% sobre o Custo das Mercadorias Vendidas.

Multa por infração reduzida na sentença monocrática, diante da Lei nº 10.008/13.

Processonº 122.613.2012-4

Acórdão nº 203/2015

RecursoHIE/CRF-248/2014

Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida:CASA DO PORTO LTDA.

Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS

Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 057.412.2009-6

Acórdão nº 204/2015

RecursosHIE/VOL/CRF-124/2014

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

2º Recorrente: AILA MARIA DELFINO FERREIRA.

1º Recorrida: AILA MARIA DELFINO FERREIRA.

2º Recorrida : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuante: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO.

Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AJUSTES. REDUÇÃO DO VALOR DO ICMS. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. RECURSOS HIERARQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante opera autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvado à acusada a prova da improcedência da acusação. Ajustes promovidos no valor do crédito tributário determinaram redução no valor do imposto inicialmente lançado.

- Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processonº 132.914.2012-8

Acórdão nº 205/2015

Recurso HIE/CRF-264/2014

Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida:SILVANIA TEIXEIRA TAVARES DE ANDRADE

Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: DALSON VALDIVINO DE BRITO

Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 136.484.2012-7

Acórdão nº 206/2015

RecursoHIE/CRF-279/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: VALDEMY ALVES DE FREITAS

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTI

RELATORA: CONS.ª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. REDUÇÃO DA PENALIDADE. AJUSTES REALIZADOS. MANTIDA ADECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Alteração efetuada na decisão do julgador singular, para aplicação da multa recidiva.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 122.111.2012-1

Acórdão nº 207/2015

Recurso HIE/CRF-172/2014

Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida:GIVANILDO MARQUES DE SOUSA

Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: JOSÉ MIZAE L DE SOUSA

Relator:CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 131.632.2012-6

Acórdão nº 208/2015

RecursoHIE/CRF-263/2014

RECORRENTE: RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.COM. E SERV. DE TELEFONIA SANTO ANTONIO LTDA.

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA.

AUTUANTE: DALSON VALDIVINO DE BRITO.

RELATOR: CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Foi reduzida a multa aplicada face à mudança da legislação.

Processonº 031.022.2013-4

Acórdão nº 209/2015

RecursoEBG/CRF-077/2015

EMBARGANTE: MAGAZINE LUIZA LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: SIMPLICIO VIEIRA DO N. JUNIOR

RELATORA: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.

Inexistentecontradição entre os fundamentos e a conclusão dada à decisão. Mero inconformismoda argüente com a interpretação adotada na decisão vergastada.

Processonº 127.323.2012-9

Acórdão nº 210/2015

RecursoHIE/CRF-266/2014

RECORRENTE: RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA ME.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES.

RELATOR: CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Constatada a omissão de receitas em empresa regida pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota devida às demais pessoas jurídicas.

Foi reduzida a multa aplicada face à mudança da legislação.

Processon° 026.596.2013-0

Acórdão n° 211/2015

RecursoHIE/CRF-162/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Recorrida: SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: ADELAIDE DE F. F. ALBUQUERQUE.
Relatora: CONS. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infrigente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

Processon° 148.888.2012-0

Acórdão n° 212/2015

Recurso HIE/CRF-155/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Recorrida: RAQUEL FERREIRA DA SILVA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: LUÍS GOMES FRADE.
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO.

POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infrigente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

Processon° 070.065.2013-4

Acórdão n° 213/2015

Recurso HIE/CRF-046/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: GRANJA JOAVES LTDA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante: GEORGE ANTÔNIO DE CARVALHO FALCÃO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PROCEDENCIA. EXCLUSÃO DE EX-SÓCIO DO QUADRO SOCIETÁRIO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Diante da comprovação de operações de entrada que atestam a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada, dando conta da ocorrência de aquisições sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, materializada será a incidência de imposto, com base na presunção de omissão saídas de mercadorias sem emissão documental, na forma prevista pela legislação de regência.

Comprovação de déficit financeiro em decorrência das despesas incorridas superarem as receitas declaradas, eclodindo a presunção prevista pela legislação de regência, com base na técnica fiscal do Levantamento Financeiro.

Exclusão de sócio do polo da responsabilidade tributária diante de alteração contratual ocorrida no quadro societário, antes do período apurado das irregularidades fiscais.

Mantida a redução da multa por infração diante da Lei n° 10.008/13.

Processon° 067.312.2013-2

Acórdão n° 214/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-063/2014

1° Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
1° Recorrida: MERCADINHO P. R. LTDA.
2° Recorrente: MERCADINHO P. R. LTDA.
2° Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX.
Autuante: WALDSON GOMES MAGALHÃES/ALBANO LUIZ L. ROCHA.
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

OMISSÃO DE SAÍDAS. PRELIMINAR REJEITADA. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DES-

PESAS SUPERIORES A RECEITAS. CONTA MERCADORIAS. LUCRO BRUTO ARBITRADO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Inexistência de equívocos de procedimento da fiscalização para acolhimento de nulidade do feito fiscal e de multa com efeito confiscatório. Preliminar rejeitada.

Diante da comprovação de operações de entrada que atestam a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada, dando conta da ocorrência de aquisições sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, materializada está à incidência de imposto com base na presunção de omissão saídas de mercadorias sem emissão documental, na forma prevista pela legislação de regência.

Prevalece o procedimento fiscal denominado de Levantamento da Conta Mercadorias, quando o contribuinte não vier a perfilar uma escrita contábil regular, fato ocorrido no exercício fiscalizado, na qual a margem mínima de lucratividade foi inferior a 30% sobre o Custo das Mercadorias Vendidas.

Comprovação de déficit financeiro em decorrência das despesas incorridas superarem a receitas declaradas, eclodindo a presunção prevista pela legislação de regência, com base na técnica fiscal do Levantamento Financeiro. Mantida a redução da multa por infração diante da Lei n° 10.008/13.

Processon° 051.055.2012-2

Acórdão n° 215/2015

RecursoEBG/CRF-080/2015

EMBARGANTE: D'LIMA COMUNICAÇÕES LTDA.
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: EDUARDO CAVALCANTI DE MELO
RELATORA: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. PREMISSAEQUIVOCADAACOLHIMENTOPARACORREÇÃO DO JULGADO. MUDANÇA DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE PROVIDOS

Os embargos de declaração afiguram-se instrumento processual adequado para sanar as contradições, obscuridades ou omissões, bem como corrigir eventuais erros de fato. O julgado embargado embasou-se em premissa fática equivocada no que tange ao fundamento de que o contribuinte esteve enquadrado durante todo o exercício fiscalizado como optante do regime de Simples Nacional, razão pela qual se opera a alteração da decisão vergastada, concedendo efeitos infringentes, ao presente recurso.

Processon° 131.717.2012-4

Acórdão n° 216/2015

RecursoHIE/CRF-209/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MULT JET INFORMATICA LTDA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA
Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
Relator: CONS.ª DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei n° 6.379/96 advinda da Lei n° 10.008/2013.

Processon° 124.530.2012-9

Acórdão n° 217/2015

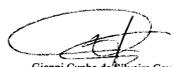
RecursoHIE/CRF-210/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP
Recorrida: VIDROBOX IND E COM DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: LUIZ GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA
Relatora: CONS.ª DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas

de mercadorias tributáveis.
Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.


Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 315 /GS

João Pessoa, 12 de maio de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, através do CEFOR -RH/SES/PB, neste ato, anuncia, para conhecimento de todos, que, consubstanciando-se nos princípios norteadores da administração pública, **RESOLVE** tornar **NULOS** e **REVOGADOS** os **EDITAIS** de N.º **07/2015/CEFOR-RH/SES-PB** e **08/2015/CEFOR-RH/SES-PB**, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba nos dias **05/05/2015** e **07/05/2015**, respectivamente, haja vista a ocorrência de inconsistências na elaboração dos referidos Editais de Seleção para o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Profissionais de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE.


ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 15

João Pessoa, 7 de maio de 2015

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0007/2015, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DO PROGRAMA DE HABILITAÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.809/12, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, SEGUNDO COMPETÊNCIAS DETERMINADAS NA PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2013/DETRAN/SEDH, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM 03 DEZEMBRO DE 2013.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5312	4674	0287	3390	39	270	00156	55.000,00
26	201	06	367	5312	4674	0287	3390	14	270	00157	25.219,82
TOTAL											80.219,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


TARCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado das Finanças


Aristete Chaves Sousa
Diretor Superintendente


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N.º 277/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012,

buições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND**, Símbolo DP-2, matrícula 080.199-2, Membro desta Defensoria, titular da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga, para responder pelo Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 279/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar os Defensores Públicos **DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 080.222-1 e **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membros desta Defensoria Pública, para defender os interesses de Maria das Graças Lacerda no Processo Administrativo Disciplinar N.º 1228/2015, que tramita na Corregedoria Geral da Defensoria Pública, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 280/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 1755/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Genildo Correia Cândido**, **Processo n.º 000000101-29.1995.815.0351** que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia **12 de maio de 2015, às 08h30**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 281/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 1751/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado **Cícero Marinho de Sousa**, **Processo n.º 0002856-50.2014.815.0131**, às 08h30, no dia 19/5/2015, do réu **Amancio de Sousa Araújo**, **Processo n.º 0002856-50.2014.815.0131**, às 08h30, no dia 20/5/2015, na Comarca de Cajazeiras e do réu **João Araújo da Silva**, **Processo n.º 020.2011.001.353-7**, às 08h, no dia 21/5/2015, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ingá/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 282/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 08, 09 e 10/5/2015**.

GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Dr. Otávio Gomes de Araújo	6ª Vara Criminal da Capital	3214-3892	14:00 às 17:00h
09.05	Dr. Otávio Gomes de Araújo	6ª Vara Criminal da Capital	3214-3892	13:00 às 17:00h
10.05	Dr. Otávio Gomes de Araújo	6ª Vara Criminal da Capital	3214-3892	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Drª Leda Maria Meira	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-2446	14:00 às 17:00h
09.05	Drª Leda Maria Meira	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-2446	13:00 às 17:00h
10.05	Drª Leda Maria Meira	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-2446	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Drª Rosângela Maria de M. Brito	Pocinhos	3384-1344	14:00 às 17:00h
09.05	Drª Rosângela Maria de M. Brito	Pocinhos	3384-1344	08:00 às 12:00h
10.05	Drª Rosângela Maria de M. Brito	Pocinhos	3384-1344	08:00 às 12:00h
GRUPO 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Drª Regina Benigna G.V.R. de Barros	2ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	14:00 às 17:00h
09.05	Drª Regina Benigna G.V.R. de Barros	2ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
10.05	Drª Regina Benigna G.V.R. de Barros	2ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
GRUPO 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPERÓA e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1º Juizado Especial Misto de Patos	3423-1765	14:00 às 17:00h
09.05	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1º Juizado Especial Misto de Patos	3423-1765	08:00 às 12:00h
10.05	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1º Juizado Especial Misto de Patos	3423-1765	08:00 às 12:00h
GRUPO 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.05	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	14:00 às 17:00h
09.05	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	08:00 às 12:00h
10.05	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	08:00 às 12:00h

Portaria Nº 283/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 70.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para participar do Mutirão Carcerário na Comarca de Guarabira, com início no dia 11/5/2015, nos termos do Ofício nº 023/2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 284/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, revogando a Portaria nº 517/2014-DPPB/GDPG, Publicada no Diário Oficial em 26/7/2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 060/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1616/2015	98.987-8	SABINIANO MAIA PINTO	90	De 26.04.2015 a 25.07.2015

João Pessoa, 8 de maio de 2015

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS**Defensoria Pública do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA****EDITAL Nº 015/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DO ÁUDIO DA PROVA DE TRIBUNA**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CSDPE-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de **Defensor Público do Estado da Paraíba**, em conformidade com o Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/06/2014 e retificações posteriores, Resolve:

1. Tornar público que a reprodução da gravação da Prova de Tribuna será realizada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (1º Andar), situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa-PB, no dia 14/05/2015, às 10 horas, conforme as seguintes instruções:

- A reprodução da gravação da Prova de Tribuna será permitida somente ao respectivo candidato solicitante, na data e horário de sua convocação, mediante apresentação de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 8 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições.
- Não será permitida, em hipótese alguma, reprodução da gravação por meio de procuração.
- Serão fornecidos fones de ouvido, papel e caneta para anotações durante a reprodução da gravação.
- Na sala de audição não será permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como não será autorizada a cópia da gravação em hipótese alguma.
- Encerrada a reprodução da gravação, o candidato deverá indicar ao fiscal, retirando o fone de ouvido, quando então, deverá sair do local.
- Não será admitida troca de data/horário de reprodução da gravação, seja qual for o motivo alegado.

2. Data e horário da reprodução do áudio.

O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao horário da reprodução da gravação. Data: 14/05/2015- 10h00

Nome
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do CSDP/PB

Secretaria de Estado da Receita**EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0012/2015

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos **que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir;

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
0371742015-1	IND. DIST. CAMISAS E ROUPAS LTDA	16.207.769-0
0371752015-6	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.142.364-7
0371762015-0	LUCAS ANDRÉ MAIA DE FARIAS	16.145.020-2
0371772015-5	JOSENILSON PEREIRA DA SILVA	16.148.777-7
0371782015-0	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	16.160.726-8
0371792015-4	JOÃO DIAS DE SOUSA	16.172.626-7
0371752015-0	RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	16.191.746-1
0371802015-7	ADEILSON PACIFICO GOMES	16.175.003-6
0371812015-1	JOSMAR AMARANTE DA SILVA	16.179.095-0
0371822015-6	JOSÉ WELLINGTON M. DA SILVA	16.181.045-4
0371832015-0	VALDESON FERREIRA DE LIMA	16.187.110-0
0371842015-5	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	16.188.023-1
0371862015-4	RENATO CARLOS DE MORAIS	16.199.698-1
0369552015-9	NALDICLEIA FERREIRA CARDOSO	16.217.725-9
0369712015-8	ARIOSTENES SANTOS DA COSTA	16.218.353-4
0369652015-2	MARINALVA MIZAL DE SOUZA ANDRADE	16.095.253-0

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções previstas no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica a firma ou pessoa acima descrita NOTIFICADA a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital

Belém, 06 de maio de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0014/2015

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém, O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
00024724/2015	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.142.364-7

Belém, 06 de maio de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL - 005/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARCIA MARIA LIMA DE MENEZES	16.153.939-4	93300008.09.00000409/2015-58	0349062015-1
MARCIA MARIA LIMA DE MENEZES	16.153.939-4	93300008.09.00000407/2015-69	0349042015-2

Santa Rita-PB, 04 de maio de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL - 006/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
SOUZA & SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	16.241.346-7	93300008.09.00000367/2015-55	0297622015-8
SOUZA & SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	16.241.346-7	93300008.09.00000366/2015-00	0297602015-9
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELLI	16.203.578-0	93300008.09.00002075/2014-76	1717852014-0
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELLI	16.203.578-0	93300008.09.00002024/2014-44	1717792014-5

Santa Rita-PB, 06 de maio de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL Nº 007/2015

Pelo presente Edital, ficam o autuado e o responsável/interessado NOTIFICADOS a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste TERMO COMPLEMENTAR DE INFRAÇÃO, o crédito tributário complementar lançado, com a redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do Inciso I do artigo 89 da Lei nº 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no §2º do referido artigo, acrescido de multas e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos Incisos II a V do mesmo dispositivo, ou, ainda, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Na forma disciplinada nos artigos 112 a 115 daquele diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO Nº
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00169683/2014	0605102015-2
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00007329/2015	0605122015-1
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICO EIRELI	16.203.578-0	00164675/2014	-
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICO EIRELI	16.203.578-0	00164676/2014	-
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00169684/2014	-
MARIA DAS DORES DE BRITO CICTOR	16.222.368-4	00007331/2015	0409912015-5

Santa Rita-PB, 06 de maio de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL Nº 008/2015

Pelo presente Edital, ficam o autuado e o responsável/interessado NOTIFICADOS a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste TERMO COMPLEMENTAR DE INFRAÇÃO, o crédito tributário complementar lançado, com a redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do Inciso I do artigo 89 da Lei nº 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no §2º do referido artigo, acrescido de multas e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos Incisos II a V do mesmo dispositivo, ou, ainda, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Na forma disciplinada nos artigos 112 a 115 daquele diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO Nº
EDUARDO WAGNER DE SOUZA NEVES	16.164133-4	00062010/2014	0016032015-1
ELX GRAFICA E EDITORA LTDA	16.224.292-1	00121486/2014	0016002015-8

Santa Rita-PB, 07 de maio de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6